



CONVITE 33/2013

CONTRAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE (TRANSLADO), SOB DEMANDA, DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Av. Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM, neste ato representado pelo Senhor **ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA**, Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicado no DOE de 11/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando à Contratação de empresa especializada em transporte (translado), sob demanda, de passageiros para atender aos Centros de Convivência da Família e Centro de Convivência do Idoso, sendo este regido pelo Manual de Licitação e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no Diário Oficial no dia 17/08/2011 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

EDITAL CONVITE n.º 033/2013 PROCESSO AADC n.º20130521-07/AADC
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/10/2013 HORÁRIO: 10horas
LOCAL: SEDE DA AADC.

Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I a III**, conforme descrito abaixo:

- I. Projeto Básico;**
- II. Modelo da Proposta de Preço;**
- III. Minuta do Contrato**

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte(translado), sob demanda, de passageiros para atender aos Centros de Convivência da Família e Centro de Convivência do Idoso, conforme especificações e quantidades descritas neste Edital a seguir:

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO LICITADO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTDE DE VEÍCULOS | QTDE DE TRASLADO |
|------|--|------------------|------------------|
| I | 25 Ônibus executivo, com capacidade de 42 a 44 passageiros, ar condicionado, som ambiente, poltronas executivas, rádio de comunicação entre o escritório e os demais veículos da empresa (no perímetro urbano), toalete (WC), combustível e motorista, com no máximo 1 (um) ano de uso | 25 | 250 |
| II | 20 Micro ônibus, com capacidade de 28 a 32 passageiros, ar condicionado, som ambiente, poltronas executivas, rádio de comunicação entre o escritório e os demais veículos da empresa (no perímetro urbano), combustível e motorista, com no máximo 1 (um) ano de uso | 20 | 200 |
| III | 15 Vans, com capacidade de 9 a 15 lugares, (sem bagagem), assentos em tecido, direção hidráulica, com ar condicionado, vidros elétricos das portas dianteiras, travamento central das portas, som ambiente, e rádio de comunicação entre escritório e os demais veículos (no perímetro urbano), combustível e motorista, com no máximo 1 (um) ano de uso | 15 | 50 |

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente edital, protocolizando o respectivo requerimento em **até 2 (dois) dias uteis** antes da data de realização da sessão pública, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Comissão de Licitação, decidir a respeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser via e-mail coordenação.licitacaoaad@gmail.com ou pelos telefones 92 – 3878-6177 / 92 – 8247-2864 (Sra. Graça).

2.3 Não havendo impugnação nos respectivos prazos legais, preclui toda a matéria nele constante.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo qualquer empresa do ramo de atividade compatível e especializada no objeto e que atender às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, devendo esta atividade, estar registrado no objetivo do Contrato Social e nas atividades do CNPJ.

4 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

4.1. A proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados, sendo o **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO** e o **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** com:

- 4.1.1. Razão Social;
- 4.1.2. CNPJ;
- 4.1.3. Endereço.
- 4.1.4. Convite 033/2013

4.2. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

- 4.2.1. Contrato Social e alterações, ou alteração contratual consolidada;
- 4.2.2. Certidão Negativa de Débito;
- 4.2.3. Certidão Negativa de Débito do INSS;
- 4.2.4. Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal;

4.2.6.1 Será considerada em situação regular a **CONTRANTE** cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa, ou seja, **certidões positivas com efeito negativo**.

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.8. Certidão Negativa de Falência, a emissão desta certidão não poderá ser superior a 30 dias;

4.2.9. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.2.9.a – Deverá acompanhar o atestado, Nota Fiscal referente aos serviços informados no mesmo.

4.2.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

4.2.11. Certificado de Regularidade fornecido pela Superintendência Municipal de Transportes Urbano – SMTU, em validade, quanto ao licenciamento Obrigatório para exploração dos serviços de transportes Coletivos de Passageiros por Fretamento, de acordo com o Decreto Municipal N.º 6.613/2003, por se tratar de prestação de serviços de transportes em veículos tipo utilitário / Ônibus, Micro (Dec. Municipal N.º 6613 de 16//01/2003, em anexo);

4.2.12. Cadastro atualizado do veículo junto à Superintendência Municipal de Transportes Urbano– SMTU, (Dec. Municipal N.º 6613 de 16//01/2003);

4.2.13. Registro atualizado da Empresa e dos veículos junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, conforme Lei N.º 605 de 24/07/2001;

4.2.14. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.15 - A ausência de alguma documentação, **poderá** acarretar a desclassificação da empresa, ficando esta decisão a critério da Comissão de Licitação, não cabendo recurso desta decisão.

4.2.16 – Todas as documentações deverão estar numeradas de acordo com estabelecido neste item.

4.3. ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, em papel timbrado da empresa, obedecendo à sequência da numeração e a descrição dos itens mesmo naqueles que não houver cotação, em via única, (**Modelo Anexo II**) e deverá conter:

4.3.1.1. Razão social, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;

4.3.1.2. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;

4.3.1.3. Valor Unitário do item, Valor Total multiplicado pela quantidade e Valor Global da proposta, conforme modelo **anexo II**;

4.3.1.4. Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de apresentação da proposta;

4.3.1.5. Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem 5.3.1.4.;

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da **CONTRATADA**), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (acompanhados das respectivas alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 - Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa para cada empresa credenciada.

5.4 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na sessão;

5.5 – **Na ausência de alguma documentação, a critério da Comissão, a empresa não será desclassificada, entretanto não poderão se manifestar, interpor recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.**

5.6 - **A Procuração e/ou documentos enumerados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.2 deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 (documentação) e 02 (proposta de preço).**

6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

Estando as empresas com suas documentações de habilitação aptas, procederá a abertura do envelope 2.

6.1. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

6.2. Não poderá haver desistência da proposta ofertada, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 31, III do Manual de Licitação – AADC.

6.3. Em caso de empate, a vencedora será escolhida através de sorteio.

6.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Licitante e pelos participantes presentes. Declarado o vencedor, a Comissão agendará uma visita técnica à empresa, a qual deverá apresentar os veículos exigidos no instrumento convocatório.

6.4.1 – Nesta visita técnica, a **CONTRATADA** deverá ser entregue a Comissão:

a- Comprovante de propriedade (DUT em nome da empresa) ou da posse (Contrato de locação com assinaturas reconhecidas em cartório)

b- Fotos atuais dos veículos que ficarão à disposição da **CONTRATANTE**;

c- Relação contendo o número da placa, chassi, modelo, ano de fabricação dos veículos

6.5 – Após a visita, será emitido relatório aprovando ou não a contratação da empresa vencedora.

6.6 - Caso o relatório seja desfavorável, a Comissão convocará a segunda colocada, negociando o valor, seguindo os trâmites anteriores;

6.7 – Este relatório, juntamente com todo processo, será enviado para Autoridade Competente para apreciação, podendo este anular, cancelar, suspender ou homologar e adjudicar o resultado, não cabendo recurso desta decisão.

7 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

7.1 - No final da sessão, a **CONTRATADA** que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da **CONTRATADA** importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3 - Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a **CONTRATADA** vencedora e homologará o procedimento.

7.5 – Desta decisão não caberá recurso ou contra razão.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1- O veículo deverá estar em plenas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte coletivo, reservando-se a esta o direito de efetuar vistoria antes de cada disponibilização, através de um responsável técnico indicado pela **CONTRATANTE**.

8.2 – A solicitação do(s) veículo(s) (ônibus, micro ônibus e/ou vans) será (ão) por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da **CONTRATANTE** Quando a **CONTRATANTE** necessitar do(s) veículo(s) enviará documento informando: tipo de veículo requisitado, número de passageiros, local, data e horário de início do traslado, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.

8.3 - O prazo mínimo para comunicação da necessidade dos veículos e a **CONTRATADA** será de 24 (vinte e quatro) horas, podendo este ser alterado de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

8.4 - O valor a ser cobrado pela viagem/trecho será de acordo com valor do traslado, ônibus, micro ônibus e/ou vans, acordado em Contrato, multiplicando-se a quantidade de veículos utilizados pelo valor estabelecido.

8.5 - A condução do veículo caberá ao motorista da **CONTRATADA**, que deverá estar uniformizado e com habilitação adequada e validada para condução de transporte de passageiros;

8.6 - Os veículos devem ser colocados à disposição no dia, hora e local indicado pela **CONTRATANTE**.

8.7- O veículo solicitado deverá estar à disposição da **CONTRATANTE**, com a documentação em dia e de acordo com a Legislação de Transito, assim como a documentação do motorista, em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com tanque cheio, nas datas, horário e local indicados.

8.8 - O Veículo será utilizado para traslado em locais diversos, preferencialmente, dentro do perímetro urbano da cidade de Manaus.

8.9 - Os serviços serão fiscalizados por um funcionário indicado pela **CONTRATANTE**.

8.10 - Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: taxas, despesas de taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos, impostos, fretes, reboque, acidente de trânsito, seguro total do veículo, assistência técnica manutenção preventiva e corretiva, trocas de peças por desgaste natural, bem como troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas, de freio, lâmpadas, correias, quebras, abastecimento e reabastecimento, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.11 - Compete a CONTRATANTE:

8.11.a) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;

8.11.b) Recusar, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;

8.11.c) Decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** em até 20(vinte) dias uteis, após o recebimento da Nota Fiscal, boleto e o Recibo, juntamente com as solicitações, devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

9.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida a **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior se dará a partir da data da nova apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida.



10 - DAS GARANTIA

10.1 - A fim de assegurar a fiel execução do Contrato, será solicitado da **CONTRATADA**, a prestação de garantia, equivalente a **10 % (dez por cento)** sobre o valor global do Contrato, que será liberada ou restituída após a execução do instrumento contratual, e aceitação pelo **CONTRATANTE** dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão plicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

11.2. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas.

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O Contrato, inicialmente, terá vigência de 06(seis) meses, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado por igual período, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido no Manual de Licitação e Contratos da AADC.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - O valor total desta contratação correrá por conta de **recursos específicos consignados em Convênio ou Contrato de Gestão**

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A CONTRATADA vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado.

14.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais participantes ficarão à disposição para retirada na Sede da Agência.

14.3 - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Comissão de Licitação e a Autoridade Competente.

14.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5 – A CONTRATADA deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

14.6 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça da Comum Civil da Comarca de Manaus, no Estado do Amazonas.

Manaus, 04 de outubro de 2013.

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA
PRESIDENTE



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA (Em papel timbrado da empresa) Local, Dia / Mês / Ano

À
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC
Rua Visconde de Porto Alegre, 97-B, Centro
Manaus - AM
CONVITE: 033/2013

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte (translado), sob demanda, de passageiros para atender aos Centros de Convivência da Família e Centro de Convivência do Idoso, conforme especificações e quantidades descritas no Edital.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta de acordo com previsto no Edital Convite 33/2013:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | (A) TOTAL ESTIMADO DE TRANSLADO | (B) PREÇO UNIT TRANSLADO | TOTAL TRANSLADO |
|-------------|--|---|-----------------------------------|--------------------|
| 1 | 25 Ônibus executivo, com capacidade de 42 a 44 passageiros, ar condicionado, som ambiente, poltronas executivas, rádio de comunicação entre o escritório e os demais veículos da empresa (no perímetro urbano), toalete (WC), combustível e motorista, com no máximo 1 (um) ano de uso | 250 | | |
| 2 | 20 Micro ônibus, com capacidade de 28 a 32 passageiros, ar condicionado, som ambiente, poltronas executivas, rádio de comunicação entre o escritório e os demais veículos da empresa (no perímetro urbano), combustível e motorista, com no máximo 1 (um) ano de uso | 200 | | |
| 3 | 15 Vans, com capacidade de 9 a 15 lugares, (sem bagagem), assentos em tecido, direção hidráulica, com ar condicionado, vidros elétricos das portas dianteiras, travamento central das portas, som ambiente, e rádio de comunicação entre escritório e os demais veículos (no perímetro urbano), combustível e motorista, com no máximo 1 (um) ano de uso | 50 | | |
| VALOR TOTAL | | | | |

2 - O VALOR TOTAL DA NOSSA PROPOSTA É R\$...... (.....)

3 - DECLARAÇÕES:

I) Declaramos que examinamos cuidadosamente o Edital e seus anexos inteiramente de todas as Cláusulas e seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Declaramos que todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Declaramos que nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas, tais transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução;

IV) Declaramos que, sob as penalidades cabíveis, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Convite 033/2013;

V) Declaramos que, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999, que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

VI) Declaramos que, sob as penalidades cabíveis, e para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Convite 033/2013 da AADC, na forma do que estabelece o Manual de Licitação da AADC, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados a AADC.

4 - DADOS DA EMPRESA:

2.1-A Razão Social :.....

2.2-CNPJ:

2.3-Endereço Completo(Rua, nr, bairro, CEP)

2.4-Contatos: (Telefones e endereço eletrônico)

4.1 - O representante da nossa empresa e para assinatura do Contrato é o(a) Sr.(a)..... – qualificação.....
(Gerente/Sócio/Proprietário).....endereço, RG, CPF, etc

5- A validade desta proposta é de 180 dias.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa.

Obs.: Esta carta deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, sendo neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento.



ANEXO III

MINUTA - CONTRATO AADC N.º ____ /2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, PARA TRANSPORTE (TRANSLADO) DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E A EMPRESA.....

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Av. Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Professor Universitário aposentado, portador da CI nº 0121988-SSP/AM, CPF n.º 017.786.922-49, residente e domiciliado na Rua dos Araparis, 42, Conj. Acariquara, Coroado III, CEP. 69.082-656, Manaus – AM e sua Diretora Administrativa e Financeira, a Senhora **VALDENICE SEIXAS ELVAS**, brasileira, divorciada, Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil aposentada, portadora da CI n.º 0160000-1-SSP/AM e CPF n.º 012.019.642-53, residente e domiciliada na Av. do Turismo, Alameda Athenas, casa 03 – Cond. Residencial Jardim Santorini, Ponta Negra, CEP. 69.037-005, Manaus-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicada no DOE de 11/05/2011, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede, CEP.....,, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo,, portador da CI n.º e CPF nº, residente e domiciliado na....., CEP....., endereço eletrônico:..... resolvem celebrar o presente **CONTRATO** tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo 20130521-07, em consequência da licitação na modalidade Convite 33/2013, homologada em, nos termos do Manual de Licitações e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no DOE de 17/08/2011 e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada em transporte (translado) de passageiros para prestação, de forma contínua, visando atender as necessidades dos Centros de Convivência da Família e Centro de Convivência do Idoso apoiados pela Agência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se ao presente Contrato o Edital, o Projeto Básico, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços contratados serão executados conforme abaixo:

1- O veículo deverá estar em plenas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte coletivo, reservando-se a esta o direito de efetuar vistoria antes de cada disponibilização, através de um responsável técnico indicado pela **CONTRATANTE**.

2 – A solicitação do(s) veículo(s) (ônibus, micro ônibus e/ou vans) será (ão) por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da **CONTRATANTE** Quando a **CONTRATANTE** necessitar do(s) veículo(s) enviará documento informando: tipo de veículo requisitado, número de passageiros, local, data e horário de início do traslado, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.

3 - O prazo mínimo para comunicação da necessidade dos veículos e a **CONTRATADA** será de 24 (vinte e quatro) horas, podendo este prazo ser alterado de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

4 - O valor a ser cobrado por traslado será de acordo com valor do ônibus, micro ônibus e/ou vans, acordado em Contrato, multiplicando-se a quantidade de veículos utilizados pelo valor estabelecido.

5 - A condução do veículo caberá ao motorista da **CONTRATADA**, que deverá estar uniformizado e com habilitação adequada e validada para condução de transporte de passageiros;

6 - Os veículos devem ser colocados à disposição no dia, hora e local indicado pela **CONTRATANTE**.

7 - O veículo solicitado deverá estar à disposição da **CONTRATANTE**, com a documentação em dia e de acordo com a Legislação de Transito, assim como a documentação do motorista, em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com tanque cheio, nas datas, horário e local indicados.

8 - O Veículo será utilizado para traslado em locais diversos, preferencialmente, dentro do perímetro urbano da cidade de Manaus.

9 - Os serviços serão fiscalizados por um funcionário indicado pela **CONTRATANTE**.

10 - Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: taxas, despesas de taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos, impostos, fretes, reboque, acidente de trânsito, seguro total do veículo, assistência técnica manutenção preventiva e corretiva, trocas de peças por desgaste natural, bem como troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas, de freio, lâmpadas, correias, quebras, abastecimento e reabastecimento, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

a- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** após a apresentação das Notas Fiscais e/ou faturas da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo funcionário indicado pela **CONTRATANTE**.

II - A CONTRATADA se obriga:

a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na minuta Contratual e na proposta vencedora do certame, bem como disponibilizar os veículos ao município, sem limite de quilometragem para cumprir o contrato;

b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

e) Arcar com todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução do Contrato despesas dos motoristas dos veículos;

f) Manter o(s) veículo(s) seguro(s) contra danos pessoais e contra terceiros sendo sua responsabilidade em caso de acidentes em trabalho que venham a acontecer com pessoal em que possam ser vítimas seus empregados e ainda, por danos eventuais causados ao **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente por seus empregados, cabendo-se a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

g) Manter o veículo devidamente regularizado junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado – DETRAN e com cobertura de seguro TOTAL; sendo conduzido por motorista habilitado.

h) A **CONTRATADA** caberá a responsabilidade pelas infrações cometidas, e o respectivo pagamento de taxas, multas ou ocorrências junto ao DETRAN, órgãos Municipais de Trânsito e Polícia Rodoviária Federal;

i) As despesas de qualquer natureza, oriundas da manutenção dos veículos locados, tais como combustível, seguro, licenciamento, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

j) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pelo valor total, referente aos translado efetivamente utilizado no mês, de acordo com o quadro abaixo, sendo sua liquidação feita por meio de cheque ou ordem bancária, ou por meio eletrônico em conta corrente no prazo de até 20(vinte) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as solicitações, devidamente atestada pelo funcionário indicado pela **CONTRATANTE**, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. ESTIMADO DE TRANSLADO | PREÇO UNIT TRANSLADO | TOTAL ESTIMADO DE TRANSLADO |
|-------------|--|------------------------------|----------------------|-----------------------------|
| 1 | 25 Ônibus executivo, com capacidade de 42 a 44 passageiros, ar condicionado, som ambiente, poltronas executivas, rádio de comunicação entre o escritório e os demais veículos da empresa (no perímetro urbano), toalete (WC), combustível e motorista, com no máximo 1 (um) ano de uso | 250 | | |
| 2 | 20 Micro ônibus, com capacidade de 28 a 32 passageiros, ar condicionado, som ambiente, poltronas executivas, rádio de comunicação entre o escritório e os demais veículos da empresa (no perímetro urbano), combustível e motorista, com no máximo 1 (um) ano de uso | 200 | | |
| 3 | 15 Vans, com capacidade de 9 a 15 lugares, (sem bagagem), assentos em tecido, direção hidráulica, com ar condicionado, vidros elétricos das portas dianteiras, travamento central das portas, som ambiente, e rádio de comunicação entre escritório e os demais veículos (no perímetro urbano), combustível e motorista, com no máximo 1 (um) ano de uso | 50 | | |
| VALOR TOTAL | | | | |

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquelas será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor total estimado da contratação é de R\$.....(.....) valor global, correndo por conta de **recursos específicos consignados no**

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIA - A fim de assegurar a fiel execução do presente Contrato, como forma de garantia, a CONTRATADA comprovará, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do presente, a prestação de garantia, conforme previsão no instrumento convocatório no valor de R\$..... (.....), equivalente a 10 % (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, que será liberada ou restituída após a execução do instrumento contratual, e aceitação pelo **CONTRATANTE** dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindido o Contrato por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta em favor da **CONTRATANTE** a garantia prestada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A garantia prestada responderá, subsidiariamente pela (s) multa (s) aplicada (s), se, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** não a (s) pagar no (s) prazo (s) fixado (s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos e submetê-los à aprovação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - A **CONTRATANTE** designará um gestor do Contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 meses, em conformidade com o Manual de Licitações e Contratos da AADC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, rescisão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d). As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

e) Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- h) a decretação de falência;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados da letra “a” até a letra “g” dessa Cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Manaus no Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Manaus-AM, ___/___ de 2013.

CONTRATADA

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA,
PRESIDENTE

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
VALDENICE SEIXAS ELVAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Testemunhas:

| | |
|-------------------|-------------------|
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF: _____ | CPF: _____ |
| Assinatura: _____ | Assinatura: _____ |